



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 3944, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Altera dispositivos do artigo 24-A, da Lei Municipal nº 2.879/2005.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §3º e caput do Artigo 24-A, da Lei Municipal nº 2.879/2005, o qual passará a vigorar com o seguinte texto legal:

“Art. 24 – A – Os Conselhos de Administração e Fiscal terão as suas composições conforme descrito nos Art. 26 e 37 respectivamente, sendo que, os representantes dos servidores serão escolhidos através de **Eleição**.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Os integrantes dos conselhos, quando indicados pelos servidores, serão escolhidos mediante realização de eleição, convocada pelo IPRESG e disciplinada na seguinte forma: ...”

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 11 de Junho de 2018.

Rossano Dotto Gonçalves
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Valdemir de Andrade Jobim
Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO que Lei nº
3.944 / 2018
Foi Publicado em 11/06/18
Administração Interna
Escriturário

Aqui trabalhamos com:

"Cordialidade, respeito e profissionalismo"